

Câmara de Pesquisa e Extensão

Processo: 23118.001332/2002-60

Parecer: 287/CPE

Assunto: Concessão de Título Emérito

Interessado: Ana Lúcia Escobar

Relatores: Júlio Sancho Teixeira Linhares Militão e Zenildo Gomes da Silva

I- Relatório:

Trata-se de solicitação da Conselheira Ana Lúcia Escobar sobre a concessão do Título de Professor Emérito ao Dr. Luiz Hildebrando Pereira da Silva. No requerimento a solicitante cita legislação vigente sobre a concessão do Título, ou seja:

Do Regimento Geral da UNIR:

- a) Art. 5º: "No exercício de sua autonomia, são asseguradas a UNIR, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:" e no Inciso VI: "conferimento de graus, diplomas e outros títulos";
- b) Art. 15: "Compete ao CONSEA:" no seu Inciso XIV: "deliberar sobre a concessão de títulos de Professor Emérito, Professor Honoris Causa, Doutor Honoris Causa e Notório Saber, mediante o voto favorável de, no mínimo, dois terços dos conselheiros presentes à sessão convocada para esse fim."

Do Regimento Interno do CONSEA:

- a) Inciso XIV do Art. 1º, que trata das competências deste Conselho e tem a mesma redação do Art. 15 do Regimento Geral da UNIR: "deliberar sobre a concessão de títulos de Professor Emérito, Professor Honoris Causa, Doutor Honoris Causa e Notório Saber, mediante o voto favorável de, no mínimo, dois terços dos conselheiros presentes à sessão convocada para esse fim.";
- b) Inciso XI do Art. 13, que trata da competência da Câmara de Graduação do CONSEA: "opinar sobre a concessão dos títulos de Professor Emérito, Professor Honoris Causa, Doutor Honoris Causa e Notório Saber".
- c) O Art. 26, que versa sobre as sessões do CONSEA, em seu Inciso III, que as sessões podem ser "solenes, as realizadas para comemoração ou homenagens";
- d) O Art. 35 indica que "nas sessões solenes será observada a ordem de trabalho programada pelo Presidente".

Acompanhando a solicitação encontra-se o memorial do Dr. Luiz Hildebrando Pereira da Silva que foi encaminhado ao Instituto de Ciências Biomédicas da USP em 1996. Neste memorial o Professor conta sua vida, desde o período estudantil (a partir de 1951), até as pesquisas de campo e imunológicas em malária no Brasil (a partir de 1990).

Os diversos artigos que publicou desde 1953 até 1994. Os trabalhos abrangem diversos estudos epidemiológicos, inclusive com o desenvolvimento de vacina contra a malária. O memorial faz também um relato dos cargos que o mesmo ocupou, inclusive, no Instituto Pasteur – França.


II- Análise:

Quem ler o memorial do Prof. Hildebrando vai compreender as causas de seu entusiasmo pela pesquisa. Num dos relatos ele conta sobre os trabalhos realizados na Paraíba, em 1953, desde o deslocamento em estrada de terra até João Pessoa em uma "caminhonete jipe" com o Professor Samuel Pessoa, carregando um laboratório portátil com todo o material necessário para exames, passando pelos protocolos e rotinas, até os artigos publicados após experiência. O Professor cita que conseguiram atender em 10 meses, cerca de 5.000 pessoas nos bairros de João Pessoa. Neste relato fica evidente o lado humanista do Professor Hildebrando que, no Nordeste brasileiro dos anos 50, viveu a realidade nua e crua do Brasil que ainda hoje pode se constatar em diversas regiões. Em novembro de 1964 o Professor Hildebrando teve que deixar o País por conta do golpe de estado, tendo conseguido um lugar na equipe do Dr. François Jacob, do Instituto Pasteur. Segundo o Professor Hildebrando teria sido esse o seu período de maior atividade em termos de originalidade e importância de suas descobertas. De fato, em 1965, o Dr. Jacob ganhou, junto com outros colegas, o Prêmio Nobel! Continuando sua trajetória, o Professor Hildebrando tentou retornar ao Brasil mas sempre encontrou dificuldades políticas. O Professor Hildebrando coordena hoje, no CEPEM (Centro de Medicina Tropical), em Rondônia, trabalhos que vão desde a parte entomológica (vetor) até a área de biologia molecular, que avalia as alterações do *Plasmodium*.

Este Conselheiro concorda com as afirmações da Conselheira Ana Escobar quando diz que, conceder este título ao Prof. Hildebrando "é apenas uma modesta maneira que a comunidade universitária e a sociedade rondoniense tem de dizer obrigado a este incansável pesquisador." O Professor Hildebrando deve ser sempre visto como um modelo de cidadão que dedicou praticamente toda a sua vida a pesquisar a cura de doenças endêmicas que assolam grande parte dos países pobres. Oferecer este título ao Professor Hildebrando é, realmente, o mínimo que se pode fazer. Deveríamos sim dar todo o apoio possível a um cidadão, de reconhecimento mundial, que apesar de viver a algum tempo no exterior, conhece seus problemas muito mais profundamente do que muitos dos que se julgam capazes de governá-lo.


III-: Parecer

Somos, portanto, com muita honra, favoráveis à concessão do título de PROFESSOR EMÉRITO ao Doutor LUIZ HILDEBRANDO PEREIRA DA SILVA.


Júlio Sancho Teixeira Linhares Militão
Relator

IV- Parecer da Câmara:

Na 16ª sessão da Câmara de Pesquisa e Extensão, no dia 11.09.2002, foi aprovado o Parecer do relator.


Tânia Regina Eduardo Domingos
Presidente